DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 19020/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11873/2015
PROTOCOLO	: 1610867
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ
JURISDICIONADO (A)	: IVO BENITES
CARGO	: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO (A)	: LABORATÓRIO CENTRAL LTDA. – ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 107/2015
RELATOR (A)	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 107/2015, celebrado entre o Município de Caarapó, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Laboratório Central Ltda. – ME, tendo por objeto a prestação de serviços de análises clínicas, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município. Neste momento, examina-se a regularidade do **contrato** (segunda fase), do **primeiro termo aditivo** ao contrato e da **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos presentes nos autos foram examinados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas. Ambos concluíram pela regularidade do contrato, do termo aditivo e da execução financeira, conforme se observa na Análise n. 19400/2016 (peça n. 23, fls. 253-259) e no Parecer n. 25315/2017 (peça n. 24, fl. 260).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando a prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos ao contrato, ao termo aditivo e à execução financeira estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Diante disso, concordo com a análise da 1ª ICE, acolho o parecer do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 107/2015 (segunda fase), celebrado entre o Município de Caarapó, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Laboratório Central Ltda. – ME;

II – do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n. 107/2015;

III – da execução financeira (terceira fase) da contratação.

É a decisão.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017.

FLÁVIO KAYATT
Conselheiro relator

RT